



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

INDICAÇÃO Nº 7/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Vereador que este subscreve, depois de ouvido este Plenário, solicita o envio desta INDICAÇÃO, destinada:

Aos Ilustríssimos Senhores
Jairo dos Passos Cascaes
Secretário de Gestão

Solicita-se que seja enviado Projeto de Lei alterando o artigo 2º, parágrafo 3º, da Lei nº 4.861, de 7 de março de 2018, que altera dispositivos da Lei nº 2.693/2002, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip.

O parágrafo 3º do artigo 2º da referida Lei, dispõe que:

"Art. 2º

(...)

§º3 Em cumprimento ao que determina o artigo 201, da Lei Orgânica do Município de Tubarão, ficam os consumidores rurais residenciais enquadrados como contribuintes residenciais, passando os consumidores rurais não residenciais a serem isentos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, mediante certificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

Requer que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

§º3 Em cumprimento ao que determina o artigo 201, da Lei Orgânica do Município de Tubarão, ficam os consumidores rurais enquadrados como contribuintes residenciais, passando os consumidores rurais que possuem unidades consumidoras ligadas exclusivamente as atividades agrossilvipastoris a serem isentos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, mediante certificação da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior"



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

Justifica-se este pedido, tendo em vista que a Lei Nº 4.861, de 07 de março de 2018, não vem sendo cumprida devido à classe rural residencial não estar contemplada na tabela de iluminação pública da Aneel. Portanto, não tem como ser praticada. Os consumidores rurais continuam enquadrados como não residenciais e cobrados indevidamente. Desta forma, se faz necessário a readequação urgente para que a classe rural contribua da forma correta e justa perante a lei.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

Fabiano Modolon Corrêa
Vereador